

RETIFICAÇÃO Nº 01/2025 DO EDITAL Nº 010/2025

Retifica o Edital do Processo Licitatório, nº 010/2025, na modalidade Concurso, autuado sob o nº 90001/2025 da Câmara Municipal de Ponte Nova, publicado em 24 de fevereiro de 2025.

A Câmara Municipal de Ponte Nova torna pública aos interessados a retificação do Edital do Processo Licitatório nº 010/2025, na modalidade Concurso, autuado sob o nº 90001/2025, cujas alterações estão elencadas a seguir:

I – Alteração do artigo 20:

ONDE SE LÊ:

Art. 20. Na etapa de “visitas presenciais”, os estudantes, acompanhados de seu(s) responsável(is) legal(is), e os profissionais da educação deverão visitar à Câmara e assistir as reuniões plenárias, reuniões da Câmara Itinerante e as reuniões de comissões realizadas nas dependências da sede da Câmara Municipal, no período de 19 (dezenove) de maio a 13 (treze) de novembro de 2025.

Parágrafo único: No caso de impossibilidade de comparecimento do estudante, este poderá ser representado por seus pais ou responsável legal.

LEIA-SE:

Art. 20. Na etapa de “visitas presenciais”, os estudantes, acompanhados de um responsável, e os profissionais da educação deverão visitar à Câmara e assistir as reuniões plenárias, reuniões da Câmara Itinerante e as reuniões de comissões realizadas nas dependências da sede da Câmara Municipal, no período de 19 (dezenove) de maio a 13 (treze) de novembro de 2025.

§ 1º Poderão acompanhar o(a) estudante(a) na condição de responsável, nos termos exigidos no caput deste artigo, o familiar maior de 18 (dezoito) anos, com ou sem grau de parentesco, que assim o declare no preenchimento na ficha de comparecimento, independentemente do tipo de vínculo com o(a) estudante.

§ 2º Cada responsável poderá representar, no máximo, 4 (quatro) estudantes durante as visitas presenciais, salvo quando se tratar dos pais de filhos/enteados comuns.

§ 3º No caso de impossibilidade de comparecimento do estudante, este poderá ser representado por seus pais ou responsável legal.

II – Alteração do artigo 40:

ONDE SE LÊ:

Art. 40. Havendo empate na pontuação total e final, terá preferência:

I – entre os estudantes:

- a) o mais jovem;
- b) o com a maior nota na etapa de “visita presencial às reuniões”;
- c) o que tiver a maior nota na etapa de “enquete virtual”.

II – entre os profissionais da educação:

- a) o mais idoso;
- b) o com a maior nota na etapa de “visita presencial às reuniões”;
- c) o que tiver a maior nota na “enquete virtual”.

LEIA-SE:

Art. 40. Havendo empate na pontuação total e final, terá preferência:

I – entre os estudantes:

- a) o que participou do maior número de Reuniões Plenárias;
- b) o com a maior nota na etapa de “interações com as redes sociais”;
- c) o com a maior nota na etapa de “enquete virtual”;
- d) o mais jovem.

II – entre os profissionais da educação:

- a) o que participou do maior número de Reuniões Plenárias;
- b) o com a maior nota na etapa de “interações com as redes sociais”;
- c) o com a maior nota na etapa de “enquete virtual”;
- d) o mais idoso.

Ficam ratificadas as demais disposições do edital, para que juntas produzam um só efeito legal.

Ponte Nova – MG, 30 de maio de 2025.

Wellington Sabino de Oliveira
Presidente da Câmara

Kamila Monteiro Magalhães
Presidente da Comissão do Concurso

Mariana Moreira dos Santos
Coordenadora Geral da Escola do Legislativo